



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, nº26 – Centro – Capela do Alto

Estado de São Paulo

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS

N.º 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**, Estado de São Paulo, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N.º 001/2020**, realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, objetivando preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para Substituição de Professores de Educação Básica das Unidades Educacionais e Projetos Educacionais do Município, para **contratação por prazo determinado e em caráter temporário** mediante as condições a seguir.

A íntegra do presente edital será disponibilizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Capela do Alto [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) e por afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, na Praça São Francisco nº 26, Centro, Capela do Alto/SP e da Secretaria Municipal de Educação de Capela do Alto, na Rua Tiradentes nº 60, Centro, Capela do Alto/SP.

Resumo do Preâmbulo deste edital é publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de São Paulo, Diário Oficial Eletrônico do Município de Capela do Alto e Jornal de circulação regional (Jornal Cruzeiro do Sul).

**O primeiro requisito e ponto de atenção do candidato deve ser a leitura atenta de todos os itens do presente Edital.**

### 1. DOS EMPREGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS

1.1. Os empregos públicos temporários a serem providos, carga horária de trabalho e salário são os constantes do quadro abaixo.

<b>Denominação do Emprego Público Temporário</b>	<b>Carga Horária Mensal</b>	<b>Salário - R\$ Dezembro/2019</b>
<b>PROFESSOR PEB III Artes</b>	Mín. 120 horas-aula Máx. 200 horas-aula	R\$ 13,12/hora-aula
<b>PROFESSOR PEB III Língua Portuguesa</b>	Mín. 120 horas-aula Máx. 200 horas-aula	R\$ 13,12/hora-aula
<b>PROFESSOR PEB III Educação Física</b>	Mín. 120 horas-aula Máx. 200 horas-aula	R\$ 13,12/hora-aula
<b>PROFESSOR PEB III História</b>	Mín. 120 horas-aula Máx. 200 horas-aula	R\$ 13,12/hora-aula
<b>PROFESSOR PEB III Inglês</b>	Mín. 120 horas-aula Máx. 200 horas-aula	R\$ 13,12/hora-aula



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, nº26 – Centro – Capela do Alto

Estado de São Paulo

<b>PROFESSOR ADJUNTO III</b>	200 horas-aula	R\$ 12,79/hora-aula
<b>PROFESSOR PEB II</b>	180 horas-aula	R\$ 12,79/hora-aula

1.2. As vagas do Processo Seletivo Simplificado serão destinadas para o local de trabalho que melhor convier à municipalidade, a juízo da Administração.

1.3. A lotação e a fixação do horário de trabalho para o emprego público temporário em processo de seleção será estabelecida pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em escalas que atendam às necessidades dos serviços públicos.

1.4. Fica a critério da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, convocar ou não os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, mediante avaliação do impacto financeiro e orçamentário em folha de pagamento, obedecendo aos limites impostos com gastos de pessoal através da legislação que suporta a matéria.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e na tácita e total aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente na sede da Secretaria de Educação do Município de Capela do Alto, situada na Rua Tiradentes nº 60, Centro, Capela do Alto/SP, **no horário das 09h00m às 12h00m e das 13h00m às 16h00m de segunda a sexta-feira do dia 13 de janeiro de 2020 ao dia 24 de janeiro de 2020, perfazendo 10 dias úteis.**

2.2.1. A Prefeitura Municipal de Capela do Alto não se responsabiliza por solicitação de inscrição realizada sem o preenchimento dos dados completos no formulário de inscrição ou outros fatos fortuitos ou de força maior.

2.2.2. O candidato deverá levar o formulário de inscrição preenchido a protocolo, exclusivamente, no local, dias e horários indicados no item 2.2 supra, não sendo cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo.

2.2.3. Não serão acolhidas inscrições fora das datas e horários fixados neste edital, bem como não serão acolhidas inscrições por meio de protocolo realizado em qualquer outro local além do indicado especificamente neste edital.

2.2.4. Somente serão aceitas inscrições realizadas de forma presencial, pessoalmente, no local indicado neste edital.

2.2.5. O candidato que deixar de apresentar o formulário de inscrição nas condições deste edital ou apresentá-lo de forma incompleta ou defeituosa, terá a inscrição recusada de plano.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, nº26 – Centro – Capela do Alto

Estado de São Paulo

2.3. A inscrição será realizada por meio de informações inseridas no formulário próprio sob responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, sendo a documentação apresentada no ato de contratação dos candidatos aprovados.

2.4. Cada candidato poderá se inscrever para apenas um dos empregos constantes desse Processo Seletivo Simplificado, a sua livre escolha.

2.4.1. O candidato que eventualmente se inscrever para mais de um emprego público temporário, deverá optar por prestar somente uma das provas, a seu critério.

2.4.2. A Prefeitura Municipal de Capela do Alto não se responsabiliza pelas coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades da Municipalidade ou de terceiros.

2.5. Os pedidos de inscrições dos candidatos serão analisados pelo servidor encarregado que se manifestará pelo deferimento ou indeferimento da inscrição de plano, reservado o direito da Municipalidade de rever a validade da inscrição a qualquer tempo em decisão fundamentada e motivada.

2.5.1. As inscrições receberão numeração no ato de seu acolhimento.

2.5.2. O candidato deverá acompanhar as publicações referentes ao presente Processo Seletivo, sendo de sua inteira responsabilidade o conhecimento dos atos publicados.

2.5.3. Havendo dúvida ou impasse no dia da aplicação das provas, a Secretaria Municipal de Educação poderá, a seu critério, permitir que o candidato faça a prova, cabendo a verificação posterior que poderá ratificar a participação do candidato ou torná-la sem efeito.

2.5.4. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não assistindo direito de ressarcimento de despesas ou quaisquer outros valores.

## 3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos mínimos e essenciais para ingresso e preenchimento dos empregos públicos temporários:

3.1.1. Escolaridade:

3.1.1.1. Formação em nível superior de graduação de licenciatura plena para as correspondentes disciplinas e áreas de conhecimento específicas do currículo em **Artes**, ou formação superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente, para os candidatos aos empregos de **Professor PEB III Artes**;

3.1.1.2. Formação em nível superior de graduação de licenciatura plena para as correspondentes disciplinas e áreas de conhecimento específicas do currículo em **Língua Portuguesa**, ou formação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, nº26 – Centro – Capela do Alto

Estado de São Paulo

superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente, para os candidatos aos empregos de **Professor PEB III Língua Portuguesa**;

3.1.1.3. Formação em nível superior de graduação de licenciatura plena para as correspondentes disciplinas e áreas de conhecimento específicas do currículo em **Educação Física**, ou formação superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente, para os candidatos aos empregos de **Professor PEB III Educação Física**;

3.1.1.4. Formação em nível superior de graduação de licenciatura plena para as correspondentes disciplinas e áreas de conhecimento específicas do currículo em **História**, ou formação superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente, para os candidatos aos empregos de **Professor PEB III História**;

3.1.1.5. Formação em nível superior de graduação de licenciatura plena para as correspondentes disciplinas e áreas de conhecimento específicas do currículo em **Inglês**, ou formação superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente, para os candidatos aos empregos de **Professor PEB III Inglês**;

3.1.1.6. Formação em nível superior de graduação de licenciatura plena em qualquer disciplina e áreas de conhecimentos específicas do currículo, para os candidatos aos empregos de **Professor ADJUNTO III**;

3.1.1.7. Formação em nível superior de graduação de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Normal Superior com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental, para os candidatos aos empregos de **Professor PEB II**;

3.1.1.8. Os Certificados ou Declarações de Conclusão dos Cursos e demais documentos serão analisados quanto aos conteúdos pedagógicos relacionados à área objeto deste Edital, razão pela qual se torna obrigatório a apresentação do Histórico Escolar.

3.1.2. Ser brasileiro ou estrangeiro residente/autorizado a trabalhar no Brasil;

3.1.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da designação/contratação;

3.1.4. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

3.1.5. Estar devidamente regularizado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita Federal;

3.1.6. Se do sexo masculino, comprovar estarem satisfeitas suas obrigações para com o Serviço Militar;

3.1.7. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

3.1.8. Atender as condições especiais prescritas para a habilitação ao Processo Seletivo Simplificado;

3.1.9. Possuir os necessários documentos de identificação pessoal e profissional;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, nº26 – Centro – Capela do Alto

Estado de São Paulo

- 3.1.10. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo ou judicial (justa causa ou a bem do serviço público);
- 3.1.11. Não ser aposentado por invalidez ou ter a aposentadoria especial para o mesmo cargo público que pretende concorrer e nem estar com a idade igual ou superior a 75 (setenta e cinco) anos, que é fixada para aposentadoria compulsória;
- 3.1.12. Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 3.1.13. Não se enquadrar nas proibições para exercício de cargo, emprego ou função públicos previstos na Constituição Federal;
- 3.1.14. Não acumular cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação previstas na Constituição Federal.
- 3.1.15. Ter inscrição deferida nos termos deste edital;
- 3.1.16. Atender os requisitos para vaga a que concorre e atender nos termos deste edital;
- 3.1.17. Cumprir todas as condições e determinações deste edital.
- 3.2. **ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da convocação, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

## 4. DAS PROVAS

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

### 4.1.1. Da Prova Objetiva:

4.1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de prova objetiva para todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório e classificatório, visando o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho do emprego público temporário, e será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas valendo 1,00 (um) ponto cada uma, de acordo com o Programa da Prova Objetiva constante do Item 6, cujas matérias versarão sobre:

4.1.1.1.1. Para os candidatos às vagas de Professor PEB III Língua Portuguesa, Professor Adjunto III e Professor PEB II haverá um total de 30 (trinta) questões distribuídas da seguinte forma:

Matéria	Número de Questões
Língua Portuguesa	15 (quinze)
Raciocínio Lógico	05 (cinco)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, nº26 – Centro – Capela do Alto

Estado de São Paulo

Legislação	10 (dez)
------------	----------

4.1.1.1.2. Para os demais candidatos haverá um total de 30 (trinta) questões distribuídas da seguinte forma:

Matéria	Número de Questões
Língua Portuguesa	10 (dez)
Raciocínio Lógico	05 (cinco)
Legislação	10 (dez)
Conhecimentos Específicos	05 (cinco)

4.1.1.1.3. Aplicam-se como conhecimentos específicos para os cargos abaixo as seguintes matérias.

Cargo	Matéria
Professor PEB III Artes	Artes
Professor PEB III Educação Física	Educação Física
Professor PEB III História	História
Professor PEB III Inglês	Inglês

4.1.1.1.4. As questões de conhecimentos específicos visam a aferir as noções básicas relacionadas à disciplina de formação da área de conhecimento ou sua formação profissional.

4.1.1.1.5. A bibliografia relativa às matérias fica livre, para que o candidato opte pelo autor ou autores que melhor lhe convier e que, preferencialmente, discorram sobre os temas do “Programa da Prova Objetiva”, visto que a extensão, a complexidade e a subjetividade dos diversos assuntos impedem a indicação de uma bibliografia determinada e inflexível.

## 4.2.1. Dos Títulos:

4.2.1.1. Concorrerão à contagem de pontos por Títulos somente os candidatos que forem aprovados na forma do item 7 (sete) do presente edital.

4.2.1.2. A pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação e será somada ao resultado obtido.

## 5. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A prova Objetiva prevista inicialmente para o dia **26 de janeiro de 2020, domingo, às 09h00m**, será realizada em local a ser divulgado até o dia 23 de janeiro de 2020 no Diário Oficial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, nº26 – Centro – Capela do Alto

Estado de São Paulo

Eletrônico do Município de Capela do Alto, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Capela do Alto [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) e por afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, na Praça São Francisco nº 26, Centro, Capela do Alto/SP e da Secretaria Municipal de Educação de Capela do Alto, na Rua Tiradentes nº 60, Centro, Capela do Alto/SP.

## **5.1.1. Os portões dos locais de prova serão fechados às 08h45m, não sendo admitida a entrada de candidatos após esse horário.**

5.2. Na data de realização da prova, os candidatos deverão se apresentar, no mínimo, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o início das mesmas, munidos da ficha de inscrição, documento original de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, sem o que não serão admitidos à prova.

5.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

5.2.3. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade e Carteira Nacional de Habilitação com foto.

5.2.4. O candidato que não apresentar documento original de identidade oficial, na forma definida nos subitens acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.2.5. A Prefeitura Municipal de Capela do Alto reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação, a fim de garantir a plena integridade do processo de seleção.

5.3. Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar nas Listas de Presença, mas este tiver em seu poder o respectivo comprovante de inscrição efetuada nos moldes previstos neste Edital, o candidato poderá participar deste processo seletivo simplificado, devendo, para tanto, preencher formulário específico no dia da realização da prova objetiva.

5.3.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Secretaria de Educação.

5.3.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, nº26 – Centro – Capela do Alto

Estado de São Paulo

- 5.4. No horário marcado para o início da prova, será recolhida a lista de presença, não sendo admitidos candidatos atrasados, sob qualquer pretexto.
- 5.5. Não serão admitidos nos locais de prova, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.
- 5.6. A Prefeitura de Capela do Alto reserva-se o direito de efetuar captação de imagens por fotos ou vídeos nas salas de provas e demais dependências como recurso adicional de segurança para evitar fraudes. As imagens serão preservadas na forma da lei.
- 5.7. Durante a realização da prova não será permitida a consulta de nenhuma espécie de legislação, livros, revista ou folheto, bem como o uso de máquina ou relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular ou qualquer outro tipo de equipamento receptor e emissor de mensagens, assim como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.
- 5.8. O tempo de duração da prova será de 01 (uma) hora no mínimo e 03 (três) horas no máximo, inclusive para a marcação no cartão de respostas.
- 5.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 5.10. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 5.10.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.
- 5.10.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 5.11. Excetuada a situação prevista no subitem 5.10., não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.
- 5.12. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá, no dia da prova, solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade. O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 5.12.1. O candidato que não atender aos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 5.13. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, nº26 – Centro – Capela do Alto

Estado de São Paulo

5.14. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas, que lhe será entregue no início da prova.

5.14.1. Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

5.14.2. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e no cartão de respostas.

5.14.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.14.4. Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas com mais de uma opção assinalada ou em branco.

5.14.5. Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

5.15. No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a coordenação, encaminhará solução imediata ou anotar na folha de ocorrências para posterior análise da Secretaria Municipal de Educação.

5.15.1. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

5.16. Quaisquer dúvidas relacionadas ao conteúdo, às questões ou alternativas constantes do Caderno de Questões, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, o candidato deverá anotá-las e no prazo previsto neste Edital, protocolar o respectivo pedido de vista da questão para eventual formalização de recurso.

5.17. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Examinador/Fiscal, o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas/Gabarito, bem como, todo e qualquer material cedido para execução da prova, podendo, no entanto copiar no gabarito auxiliar o resultado de suas questões para posterior conferência.

5.18. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o final da prova e rubricar os cartões de resposta de sua respectiva sala, sendo liberados somente quando todos a tiverem concluído.

5.19. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, nem mesmo início da prova após o horário fixado, qualquer que seja o motivo alegado, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação.

5.20. Sob nenhuma alegação será feita a prova fora dos locais pré-estabelecidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, nº26 – Centro – Capela do Alto

Estado de São Paulo

5.21. O candidato deve se retirar do local de prova, assim entendido a escola ou prédio onde esta se realizar, ao término da prova objetiva.

5.22. O não comparecimento para realização da prova excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

## 6. DO PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA

### 6.1. Língua Portuguesa (Para todos os cargos)

- 6.1.1. Compreensão e interpretação de textos.
- 6.1.2. Tipologia textual.
- 6.1.3. Ortografia oficial.
- 6.1.4. Acentuação gráfica.
- 6.1.5. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronomes, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem.
- 6.1.6. Emprego do sinal indicativo de crase.
- 6.1.7. Sintaxe da oração e do período.
- 6.1.8. Emprego dos sinais de Pontuação.
- 6.1.9. Concordância nominal e verbal.
- 6.1.10. Regência nominal e verbal.
- 6.1.11. Significação das palavras.
- 6.1.12. Redação de correspondências oficiais. Coexistência das regras ortográficas atuais com o Novo Acordo Ortográfico.
- 6.1.13. Reescritura de frase.
- 6.1.14. Função social da linguagem.
- 6.1.15. Relação entre a linguagem verbal e as outras linguagens.
- 6.1.16. Variação linguística.
- 6.1.17. Mecanismos de organização textual: coesão e coerência.
- 6.1.18. Semântica.
- 6.1.19. Figuras de linguagem.

### 6.2. Raciocínio Lógico (Para todos os cargos)

- 6.2.1. Problemas envolvendo lógica e raciocínio lógico: argumentação lógica, estruturas lógicas e diagramas lógicos;
- 6.2.2. Silogismo;
- 6.2.3. Conceito de proposição: valores lógicos das proposições; conectivos e tabela-verdade;
- 6.2.4. Estruturas compostas: negação; conjunção; disjunção; condicional e bicondicional;
- 6.2.5. Tabelas-verdade de proposições compostas;
- 6.2.6. Tautologias, contradições e contingências;
- 6.2.7. Equivalências e implicações lógicas.

### 6.3. Legislação (Para todos os cargos) – Os itens em que é indicada a sigla CRFB referem-se à Constituição da República Federativa do Brasil

- 6.3.1. Estatuto da Criança e do Adolescente. (Lei 8.069/1990);
- 6.3.2. Lei Orgânica do Município de Capela do Alto;
- 6.3.3. Princípios fundamentais da Constituição da República (Arts. 1º ao 4º da CRFB/88);
- 6.3.4. Da organização Político-Administrativa (Arts. 18 e 19 da CRFB/88);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, nº26 – Centro – Capela do Alto

Estado de São Paulo

- 6.3.5. Da União (Arts. 20 a 24 da CRFB/88);
- 6.3.6. Dos Estados Federados (Arts. 25 a 28 da CRFB/88);
- 6.3.7. Dos Municípios (Arts. 29 a 31 da CRFB/88);
- 6.3.8. Normas e princípios Constitucionais relativos à Administração Pública e ao Servidor Público (Arts. 37 a 41 da CRFB/88);
- 6.3.9. Organização dos Poderes (Arts. 44 a 135 da CRFB/88);
- 6.3.10. Atos administrativos: conceito; elementos; características; mérito do ato administrativo; formação e efeitos; classificação e espécies; procedimento administrativo; extinção, invalidação e revogação dos atos administrativos;
- 6.3.11. Responsabilidade administrativa e criminal.
- 6.3.12. Agentes Públicos: regimes jurídicos funcionais; servidores públicos; normas constitucionais específicas concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos; concurso público; acessibilidade, estabilidade, remuneração e acumulação de cargos e funções; Poder Disciplinar Administrativo dos Servidores Públicos; Sindicância e processo administrativo;
- 6.3.13. Processo administrativo;
- 6.3.14. Bens Públicos: conceito; classificação; características; uso dos bens públicos por particular.
- 6.3.15. Lei Federal nº 9.394, de 20 DE DEZEMBRO DE 1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

## **6.4. Conhecimentos específicos - ARTES (Para o cargo PROFESSOR PEB III - Artes)**

- 6.4.1. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017: competências específicas de Linguagens para o Ensino Fundamental e Artes no Ensino Fundamental.
- 6.4.2. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017: Artes no Ensino Fundamental –Anos Finais: práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades.
- 6.4.3. A função da arte no processo de formação humana: ética, estética e educação;
- 6.4.4. A inserção da arte no processo educativo para que o educando encontre possibilidades de convívio com o belo e com seus semelhantes;
- 6.4.5. A inserção da arte no cotidiano escolar: possibilidades de trabalhos com arte na escola a partir de enfoque específico que contemple as diferentes linguagens da arte e as possibilidades de integração dessas mesmas linguagens;
- 6.4.6. Avaliação em arte: processos avaliativos em produções artísticas escolares com atenção para os processos de criação, deslocando o foco avaliativo do produto artístico final;
- 6.4.7. História geral da arte: percurso histórico das diferentes linguagens da arte na Europa e no Brasil;
- 6.4.8. Sociologia da arte: a função social da arte e a posição do artista na sociedade; a indústria cultural e sua atuação na definição do lugar social da arte;
- 6.4.9. Manifestações artísticas tradicionais e educação estética: reflexões sobre o saber/fazer artístico popular (tradicional) em processos formativos no espaço escolar;
- 6.4.10. As diferentes linguagens artísticas e suas relações: percepções sobre possíveis articulações entre as diversas áreas artísticas no mundo contemporâneo;
- 6.4.11. Práticas artísticas coletivas no espaço escolar: planejamento, realização e avaliação do exercício artístico escolar em uma perspectiva coletiva.
- 6.4.12. História da música europeia: a evolução da música ocidental (europeia) do Renascimento (século XVI) ao século XX;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, nº26 – Centro – Capela do Alto

Estado de São Paulo

- 6.4.13. História da música brasileira: evolução da música brasileira erudita e popular em seus principais momentos;
- 6.4.14. Metodologias de aquisição de leitura musical: diferentes possibilidades de aquisição de leitura musical; os métodos de solfejo absoluto e relativo;
- 6.4.15. Possibilidades de sonorização e expressão corporal na aprendizagem rítmica: a prática percussiva na escola e o corpo do estudante como produtor de expressões de som e movimento.

### **6.5. Conhecimentos específicos – EDUCAÇÃO FÍSICA (Para o cargo PROFESSOR PEB III - Educação Física)**

- 6.5.1. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017: competências específicas de Linguagens para o Ensino Fundamental e Educação Física no Ensino Fundamental.
- 6.5.2. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017: Educação Física no Ensino Fundamental –Anos Finais: práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades.
- 6.5.3. Histórico da Educação Física;
- 6.5.4. Educação Física como linguagem;
- 6.5.5. Processo ensino e aprendizagem na Educação Física;
- 6.5.6. Construindo competências e habilidades em Educação Física;
- 6.5.7. Avaliação em Educação Física;
- 6.5.8. Educação Física e sociedade;
- 6.5.9. Fundamentos didático-pedagógicos da Educação Física;
- 6.5.10. Atividade física e saúde;
- 6.5.11. Crescimento e desenvolvimento;
- 6.5.12. Aspectos da aprendizagem motora;
- 6.5.13. Aspectos sociohistóricos da Educação Física;
- 6.5.14. Política educacional e Educação Física;
- 6.5.15. Cultura e Educação Física;
- 6.5.16. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar;
- 6.5.17. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais do ensino fundamental para a disciplina de Educação Física.

### **6.6. Conhecimentos específicos - HISTÓRIA (Para o cargo PROFESSOR PEB III - História)**

- 6.6.1. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017: competências específicas de Ciências Humanas para o Ensino Fundamental e História no Ensino Fundamental.
- 6.6.2. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017: História no Ensino Fundamental –Anos Finais: práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades;
- 6.6.3. Tempos e culturas;
- 6.6.4. Diferentes histórias em uma mesma época; mesma época, diferentes tempos;
- 6.6.5. Transformações do ser humano: fogo, arte e linguagem; o modo de vida dos primeiros homens;
- 6.6.6. Diversidade cultural e conflitos;
- 6.6.7. Os mitos e as grandes navegações;
- 6.6.8. Conflito, dominação e resistência dos indígenas; as resistências à escravidão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, nº26 – Centro – Capela do Alto

Estado de São Paulo

- 6.6.9. Terra e propriedade;
- 6.6.10. Terra e propriedade na Roma Antiga e na sociedade feudal;
- 6.6.11. Capitalismo: propriedade, religião e política;
- 6.6.12. Estado e Nação: conquistas políticas burguesas;
- 6.6.13. Terra, política e protesto no Brasil Imperial;
- 6.6.14. O mundo dos cidadãos;
- 6.6.15. Economia, política, revoluções e cidadania no mundo moderno;
- 6.6.16. A reinvenção do Brasil: a república, as oligarquias e o movimento operário;
- 6.6.17. Autoritarismo e democracia no mundo pós-moderno;
- 6.6.18. A política externa dos EUA na América Latina;
- 6.6.19. O Pan-Americanismo;
- 6.6.20. As experiências de integração nas Américas;
- 6.6.21. História Local e Regional: Capela do Alto, Estado de São Paulo. Sudeste.

## **6.7. Conhecimentos específicos - INGLÊS (Para o cargo PROFESSOR PEB III - Inglês)**

- 6.7.1. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017: competências específicas de Linguagens para o Ensino Fundamental e Língua Inglesa no Ensino Fundamental.
- 6.7.2. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017: Língua Inglesa no Ensino Fundamental –Anos Finais: práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades.
- 6.7.3. Leitura e compreensão de textos em Língua Inglesa considerando os diversos gêneros textuais;
- 6.7.4. Tendências pedagógicas do ensino de Língua Inglesa: abordagem da linguagem sob novos enfoques;
- 6.7.5. Uso e domínio das estratégias de leitura (skimming, scanning, prediction e outras);
- 6.7.6. Compreensão geral do texto;
- 6.7.7. Reconhecimento de informações específicas
- 6.7.8. Inferência e predição;
- 6.7.9. Palavras cognatas e falsos cognatos, entre outros;
- 6.7.10. Vocabulário;
- 6.7.11. Domínio de vocabulário compatível com a interpretação de texto, dentro do conteúdo exigido;
- 6.7.12. Aspectos linguísticos e gramaticais;
- 6.7.13. Pronomes: reflexivos, indefinidos, relativos, interrogativos, demonstrativos, possessivos;
- 6.7.14. Substantivos: contáveis e incontáveis, gênero, singular e plural, caso genitivo;
- 6.7.15. Presente simples;
- 6.7.16. Presente progressivo;
- 6.7.17. Passado simples;
- 6.7.18. Passado progressivo;
- 6.7.19. Presente perfeito;
- 6.7.20. Passado perfeito;
- 6.7.21. Tempos futuros;
- 6.7.22. Preposições;
- 6.7.23. Comparativo;
- 6.7.24. Superlativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, nº26 – Centro – Capela do Alto

Estado de São Paulo

## **6.8. Conhecimentos específicos – Língua Portuguesa (Para o cargo PROFESSOR PEB III - Língua Portuguesa) – Cumulativamente com o item 6.1.**

- 6.8.1. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017: competências específicas de Linguagens para o Ensino Fundamental e Língua Portuguesa no Ensino Fundamental.
- 6.8.2. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017: Língua Portuguesa no Ensino Fundamental –Anos Finais: práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades.
- 6.8.3. Ensino de Língua Portuguesa: Parâmetros Curriculares Nacionais;
- 6.8.4. Gêneros e tipos textuais no ensino de Língua Portuguesa: leitura e produção de texto;
- 6.8.5. Leitura e compreensão de textos: estratégias de ensino;
- 6.8.6. Variação linguística e ensino de língua materna;
- 6.8.7. Ensino do sistema fonológico e de sua relação com o sistema ortográfico;
- 6.8.8. Articulação morfossintática: correlação entre teoria e prática de ensino;
- 6.8.9. A sintaxe no texto: subordinação e coordenação;
- 6.8.10. Significação e contexto: propostas de ensino;
- 6.8.11. Ensino de estratégias de textualização: a construção do sentido do texto;
- 6.8.12. Tradição gramatical, tipos de gramática e ensino de gramática.

**6.9. Quanto aos atos normativos (Constituição da República Federativa do Brasil, Leis, Decretos, Portarias, Resoluções etc.), todo conteúdo programático deste Processo Seletivo Simplificado deve ser considerado na versão vigente na data de publicação do presente Edital.**

## **7. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS**

- 7.1. A prova Objetiva constará de 30 (trinta) questões com testes de múltipla escolha.
- 7.2. A prova Objetiva será avaliada de 00 (zero) a 30 (trinta) pontos, consideradas as matérias constantes do programa de prova, valendo cada questão 01 (um) ponto.
  - 7.2.1. Será considerado reprovado e eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver, na prova objetiva, soma de pontos inferior a 15 (quinze), ou seja, menos de 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões.
  - 7.2.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, na prova objetiva, soma de pontos igual ou superior a 15 (quinze), ou seja, pelo menos 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões.

## **8. DOS TÍTULOS**

- 8.1. Aos candidatos aprovados na prova Objetiva deste Processo Seletivo Simplificado e que forem possuidores de títulos, além da formação básica exigida no item 3 - DOS REQUISITOS, serão atribuídos os seguintes pontos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, nº26 – Centro – Capela do Alto

Estado de São Paulo

TÍTULOS	COMPROVANTES	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
<b>Doutorado <i>Strictu Senso</i></b>	Diploma devidamente registrado ou documento comprobatório de conclusão do doutorado, obtido até a data do encerramento da inscrição.	1	4,0	4,0
<b>Mestrado <i>Strictu Senso</i></b>	Diploma devidamente registrado ou documento comprobatório de conclusão do mestrado, obtido até a data do encerramento da inscrição.	1	3,0	3,0
<b>Curso de Pós-Graduação – Especialização <i>Latu Senso</i> – mínimo de 360 horas</b>	Certificado/Declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento, concluído até a data do encerramento da inscrição.	2	1,0	2,0

8.2. Somente farão jus à pontuação relativa aos títulos, os candidatos classificados na prova objetiva, habilitados conforme disposto no item 7.2.2.

8.3. Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos de documentos.

8.4. Não será considerado para contagem de títulos o requisito exigido para o emprego público temporário pretendido.

8.5. A pontuação relativa aos títulos será considerada apenas para efeito de “classificação” e não para efeito de “aprovação”.

8.6. Serão considerados para efeito de pontuação de Títulos, os certificados, comprovantes ou diplomas de conclusão de cursos, expedidos por instituição de ensino autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação.

8.6.1. Se deferidos os títulos, os pontos atribuídos serão computados à nota final do candidato aprovado.

8.6.2. Serão computados somente como títulos, os discriminados no item 8.1. deste Edital, e que, deverão guardar direta relação com as atribuições do emprego público temporário para o qual o candidato está concorrendo.

8.7. Todos os documentos relativos aos títulos, bem como os documentos comprobatórios da carga horária mínima, a serem pontuados na forma aqui estabelecida, **deverão ser entregues exclusivamente no dia e horário da realização da prova objetiva**, mediante contra recibo, não sendo permitida a juntada ou a substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

**8.7.1. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas. Não serão aceitos protocolos dos documentos, nem documentos por fac-símile.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, nº26 – Centro – Capela do Alto

Estado de São Paulo

8.7.2. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo disponível no local de inscrição. Esta relação deverá ser preenchida em duas vias; destas, uma será rubricada pelo receptor e devolvida ao candidato e a outra será encaminhada à Secretaria de Educação para conferência e atribuição dos pontos.

8.7.3. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui sua carga horária mínima e a instituição de ensino expedidora, exceção feita aos títulos utilizados como pré-requisitos para habilitação ao emprego público temporário ou que não estejam discriminados no item 8.1. acima, que mesmo apresentados não serão pontuados.

8.7.4. Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope devidamente identificado com o nome do candidato e o número do RG.

8.7.5. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

8.7.6. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato, serão anulados todos os atos decorrentes de sua inscrição, sendo este excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às falsidades da documentação.

## 9 - DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota final do candidato habilitado no Processo Seletivo Simplificado será igual à somatória dos pontos obtidos na prova OBJETIVA e pontos alcançados nos TÍTULOS.

9.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

9.3. No caso de empate na classificação final, serão adotados os seguintes critérios para desempate, no que couber e na ordem abaixo, aplicando-se o critério seguinte no caso de persistir o empate:

9.3.1. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na matéria de Conhecimentos Específicos, quando couber e, nos outros casos, Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na matéria de Língua Portuguesa;

9.3.2. Preferência ao candidato com maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes.

9.3.3. Preferência ao candidato com maior idade, considerando anos, meses e dias de idade.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, nº26 – Centro – Capela do Alto

Estado de São Paulo

## 10. DOS RECURSOS

10.1. O recurso ou pedido de vista ou revisão de prova ou nota poderá ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização ou publicação do evento que lhe deu origem.

10.1.1. Caso haja necessidade para fins de elaboração de recurso, e somente neste caso, será fornecido ao candidato vista da íntegra da questão ou do caderno de prova.

10.2. O recurso ou pedido de vista ou revisão de prova ou nota deverá ser endereçado à Secretaria Municipal de Educação e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura no prazo estabelecido, de segunda a sexta-feira, no espaço “Ganha Tempo”, situado na Avenida Professor Castorino de Almeida nº 134/234, Centro, Capela do Alto/SP.

10.3. A interposição de recurso ou pedido de vista ou revisão de prova ou nota não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

10.4. O recurso ou pedido de vista ou revisão de prova ou nota deverá ser individual, contendo justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos aqueles apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital e os que não tenham fundamentação e embasamento ou que se baseiam em razões subjetivas.

10.5. Caso haja procedência, o recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.6. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

10.7. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será republicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.5. acima, se for o caso.

10.8. É vedado o requerimento de exibição de provas de terceiros a qualquer outro candidato, bem como, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

10.9. A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.10. O candidato que não for aprovado, não terá seu nome configurado na lista a ser publicada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, nº26 – Centro – Capela do Alto

Estado de São Paulo

## 11. DA ADMISSÃO

11.1. A convocação para admissão do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades da Prefeitura. As contratações serão feitas em caráter temporário, conforme regime instituído pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

11.1.1. Encerrada a lista de classificados e havendo necessidade, será reiniciada a convocação obedecida a mesma ordem de classificação.

11.1.2. Esgotada a lista de classificados deste Processo Seletivo, os candidatos que não haviam manifestado interesse anteriormente, bem como, aqueles que já tiveram seu contrato de trabalho encerrado, estarão novamente aptos para contratação por tempo determinado.

11.2. A simples aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito a admissão, pois a Prefeitura convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

11.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

11.4. A convocação dos candidatos para contratação será feita conforme regulamento e calendário divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, devendo no ato, apresentarem os seguintes documentos, cujas cópias devem ser legíveis:

- a) Carteira de Trabalho original;
- b) Uma foto 3x4 recente e colorida;
- c) Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- d) Cópia do CPF;
- e) Uma cópia do Cartão do PIS/PASEP,
- f) Uma cópia do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição);
- g) Uma cópia da Certidão de Nascimento (se for solteiro), de Casamento (se for casado) ou Escritura Pública ou equivalente de União Estável;
- h) Uma cópia do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos);
- i) Uma cópia da Certidão de Nascimento de filhos;
- j) Uma cópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- k) Cópia do Comprovante de Residência com no máximo 3 meses;
- l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio;
- m) Cópia autenticada do comprovante da escolaridade exigida para o emprego público pretendido. O candidato que não comprovar sua escolaridade para o exercício das atribuições do emprego público temporário, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, nº26 – Centro – Capela do Alto

Estado de São Paulo

- n) Cópia autenticadas do Registro junto ao Conselho Regional de Classe, se for o caso.
- o) Atestado de Saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde;
- p) Declaração de acúmulo ou não, de emprego, cargo ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- q) Outros documentos que a Administração Pública Municipal entender necessários.

11.5. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses:

- a) não atender à convocação para a contratação;
- b) não apresentar os documentos relacionados solicitados
- c) não entrar em exercício da classe para a qual foi contratado, se cabível;
- d) desistir de classe ou aulas já atribuídas.

11.6. O candidato terá um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar seu interesse e assumir o emprego público temporário em local para o qual será designado, a contar da data do recebimento da notificação que precederá a admissão. A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência da admissão.

11.7. A não apresentação da documentação e comprovação dos requisitos por ocasião da convocação eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.

11.8. Para sua contratação, o candidato deverá se submeter e ser considerado apto em exame médico admissional a ser realizado por profissional do quadro de servidores da Prefeitura de Capela do Alto, sendo que o não comparecimento na data marcada para o exame médico implicará na desclassificação do candidato e a consequente exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

## 12. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - PCD

12.1. Os candidatos com deficiência (PCD) participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

12.2. Não haverá reserva de vagas aos candidatos com deficiência, tendo em vista que não há número de vagas definido neste Edital, não havendo portanto, possibilidade de aplicação do percentual mínimo exigido nos termos da legislação.

12.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99.

12.4. Os candidatos que necessitem de condições especiais para realização das provas, deverão indicar obrigatoriamente na ficha de inscrição ao emprego público temporário a que concorre, marcando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, nº26 – Centro – Capela do Alto

Estado de São Paulo

“sim” na opção “Pessoa com deficiência”, bem como indicar no campo reservado para tal fim, o tipo de deficiência e a necessidade especial para a realização da prova.

12.5. O candidato com deficiência deverá comprová-la no momento da admissão por meio de laudo médico.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O candidato, ao inscrever-se, está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente.

13.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal.

13.3. O candidato deve manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

13.4. Este Processo Seletivo Simplificado vigorará pelo período de 01 (um) ano, sendo os professores contratados temporariamente por 6 (seis) meses, prorrogáveis, a critério da administração por igual período.

13.5. Em sendo decorrido o prazo de auditoria das contas municipais por parte dos órgãos fiscalizadores e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos.

13.6. Por razões de ordem técnica e de segurança a Municipalidade reserva-se no direito de não fornecer, em hipótese alguma, nenhuma cópia do caderno de provas a candidato, autoridades ou a instituição de direito público ou privado, mesmo após o encerramento o Processo Seletivo Simplificado.

13.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a homologação publicada.

13.8. O Candidato é totalmente responsável pelo acompanhamento das informações referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, através de publicações no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Capela do Alto [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) e por afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, na Praça São Francisco nº 26, Centro, Capela do Alto/SP e da Secretaria Municipal de Educação de Capela do Alto, na Rua Tiradentes nº 60, Centro, Capela do Alto/SP.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, nº26 – Centro – Capela do Alto

Estado de São Paulo

13.8.1. As informações ou mensagens disponibilizadas através dos meios eletrônicos são de caráter meramente informativo não reproduzindo efeito legal devido a suscetibilidade de erros ou falhas de comunicação, valendo para tanto, as informações obtidas através de publicações na forma deste edital.

13.9. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá por telegrama enviado ao endereço informado na inscrição, podendo ser realizado o contato telefônico, e-mail ou aplicativo de mensagens;

13.10. Para todos os efeitos legais e deste edital, cabe ao candidato acompanhar as publicações de classificação no sítio eletrônico da Prefeitura de Capela do Alto e responder no prazo previsto à convocação por telegrama, quando este for enviado.

13.11. A recepção do telegrama de acordo com as regras e normas dos correios é de responsabilidade do candidato;

13.12. A elaboração dos editais, das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos aprovados, ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

13.13. As datas previstas para o Processo Seletivo Simplificado poderão sofrer alterações devido a situações adversas ao seu andamento.

13.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, “ad referendum” do Senhor Prefeito Municipal.

13.15. Caberá ao Prefeito Municipal de Capela do Alto, a homologação dos resultados finais deste Processo Seletivo Simplificado.

Capela do Alto, 09 de janeiro de 2020.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**Prefeito Municipal**